

CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A
Assembleia Geral

Comunicação n.º 89/2025

Sumário: No seguimento do processo de conversão das atuais ações em ações escriturais nominativas, a CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A. (“CAVIBEL” ou “Sociedade”).

Comunicando aos acionistas da Sociedade que procedam à submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade, devendo, em caso de transmissão ou posse, ser acompanhado da documentação comprovativa da respetiva legitimidade. O requerimento e a documentação deverão ser apresentados na sede da Sociedade, até ao prazo indicado.

CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A.

Sede: Zona Industrial Praia Negra, Cidade da Praia, Ilha de Santiago C.P. 41-A

Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Cidade da Praia

Capital social de CVE 1.252.550.000,00 (integralmente subscrito e realizado)

Matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia

Sob o número: 71/1994/06/12

Contribuinte fiscal: n.º 200 107 968

No seguimento do processo de conversão das atuais ações em ações escriturais nominativas, a CAVIBEL – INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, S.A. (“CAVIBEL” ou “Sociedade”) vem, pela presente, informar o seguinte:

- (a) Foi publicado no Boletim Oficial n.º 122, II Série, de 2 de julho de 2025, o Aviso n.º 22/2025 dando conhecimento público a todos os acionistas acerca da deliberação tomada pela Sociedade relativamente ao processo de conversão das ações em ações escriturais nominativas. O anúncio relativo a este procedimento foi igualmente publicado no jornal Expresso das Ilhas n.º 1231, de 2 de julho de 2025, assegurando a máxima divulgação.
- (b) Reitera-se que, o prazo máximo para submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade é de 12 meses a contar da data da primeira publicação, isto é, a partir de 2 de julho de 2025. O não cumprimento deste procedimento implica a suspensão do exercício dos direitos sociais relativos às ações não registadas.
- (c) Mais se recorda que o direito a solicitar a inscrição prescreve no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais. Decorrido esse prazo, as ações não inscritas serão amortizadas pelo órgão de administração pelo seu valor

contabilístico, conforme previsto no artigo 35.º dos Estatutos da Sociedade.

Face ao acima exposto, pelo presente requer-se aos acionistas da Sociedade que procedam à submissão do requerimento de inscrição das ações no registo da Sociedade, devendo, em caso de transmissão ou posse, ser acompanhado da documentação comprovativa da respetiva legitimidade. O requerimento e a documentação deverão ser apresentados na sede da Sociedade, até ao prazo indicado.

Adicionalmente, informa-se que a Sociedade está disponível para prestar todo o apoio, orientação e esclarecimentos aos acionistas durante o processo de submissão dos pedidos de registo de ações, comprometendo-se a facultar, em tempo útil, toda a informação pertinente e o suporte necessário. Assim, os acionistas são convidados a contactar a Sociedade para informações, esclarecimentos sobre o procedimento de submissão do requerimento, orientação e assistência na preparação dos pedidos através do correio eletrónico Acoescavibel@eccbc.com.

Praia, aos 27 de outubro de 2025. — Pela Administração, *João Higino*.